



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA Nº 105/25

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado na Rua Barão de São Gabriel nº 769, reuniram-se em sessão ordinária, Fabiana P. Machado Figueiredo – Presidente, Rodrigo Cruz Prado – Dir. Administrativo Financeiro e Esmeralda Santos da Silva – Dir. Previdência. Pauta da reunião: Assuntos administrativo relacionados a folha de pagamento. O Direto Administrativo começou a reunião relatando todas as providências adotadas com relação a inconformidade nos pagamentos da Aposentada, matrícula 2925. O Controle Interno, a pedido do IPRESG, emitiu nova Norma Técnica 01/25, para a gestão e elaboração da Folha de Pagamento do IPRESG. Foi emitida a Portaria nº 042, de 08/09/2025, que Institui Fluxo de Monitoramento na Folha de Pagamento do IPRESG. No dia 11/09/2025, foi entregue ao Secretário Lucas Cabral, o Ofício nº 074/25, que solicita abertura de PAD em nome da Servidora Pâmela Luiza Torres de Souza. No dia 12/09 foi expedida Notificação Extrajudicial para Devolução de Valores, à aposentada matrícula 2925, foram feitas três tentativas de entregue presencial, sem sucesso. A Notificação foi enviada por Whatssap. No dia 19/09/2025, às 9 horas, compareceu na Sala da Presidência, a referida aposentada, junto com o seu filho Sr. Paulo Sergio Vieira Gonçalves, para tratar sobre a necessidade de devolução de valores. A Presidente explicou que é obrigada a adotar providências para a reposição dos valores pagos indevidamente à aposentada, observando o limite legal de desconto em folha. A aposentada afirmou que não tinha como devolver o valor na sua integralidade, assim solicita que a partir da próxima folha de pagamento, o IPRESG comece a descontar o valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e a cada salário do Décimo Terceiro a aposentada pagará uma guia com a metade do valor deste, como forma de ressarcir o valor recebido indevidamente. A Presidente e o Diretor Rodrigo, entenderam que a aposentada entendeu a situação e informou a única forma de devolver os valores, assim, ficou determinado que sejam adotados os procedimentos para descontos a partir da folha de setembro. A Presidente informou que todo o Processo Administrativo realizado, fica arquivado na sala da Presidência para consulta. Encerra-se a presente ata que vai assinada por todos.